

PROPOSTA DE EMENDA À MP
(Da Sra. Deputada Mariângela

00032

"Altera as Leis 9.986/2000, (...), 10.871/2004 que dispõe sobre a criação de carreiras das Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladora, (...)"

Emenda Aditiva (onde couber):

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Analista Administrativo, e de nível médio de Técnico em Regulação e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras.

Parágrafo Único. A GDAR e a GDATR serão pagas com observância dos seguintes limites:

- I- Até cinqüenta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.**

- II- Até cinqüenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.**

Justificativa

As atividades desempenhadas pelas Agências Reguladoras são função de Estado, uma vez que estas representam o braço regulador do Estado na economia, arbitrando, disciplinando e regulando produtos e serviços de interesse da sociedade.



Diferentemente do que acontece com as demais carreiras de Estado, a remuneração dos reguladores é a menos atrativa da categoria, contribuindo com a grande evasão de servidores desses órgãos para outros setores que oferecem melhores salários.

Em todos os espaços de negociações, as Entidades dos servidores das Agências defenderam a necessidade e equivalência de remuneração entre as carreiras das Agências com as carreiras do ciclo de gestão (BANCO CENTRAL, MPOG, CONTROLADORIA, SUSEP etc...), reconhecendo, desse modo, a importância das Agências Reguladoras como um braço forte do Estado brasileiro.

**DEPUTADA MARIANGELA DUARTE
PT/SP**

